



PROCESSO: 2024/30550/009050 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025

SUMÁRIO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**
- 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 10. DOS RECURSOS**
- 11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 12. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**
- 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 15. DO FORO**

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

MODELOS

MODELO 1 – Proposta de Preços

MODELO 2 – Declaração Unificada

MODELO 3 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte





PROCESSO: 2024/30550/009050 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025

PREÂMBULO	
A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS juntamente com a SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria 1144/2023/SES/GASEC, de 06 de novembro de 2023, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde.	
Processo: 2024.30550.009050	Tipo de licitação: menor valor total por lote
Data da abertura: 16/05/2025	Hora da abertura: 08h30min (Horário de Brasília)
Pregão Eletrônico Nº: 90028/2025	
Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br	
Local da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Registro de Preços:	() SIM (X) NÃO
Superintendência da Hemorrede do Tocantins	
Programa Finalístico: 1165 – TO Cuidando da Saúde. Ação : 4542 Classificação Orçamentária: 30550 10 302 1165 4542 Fonte de Recursos: 1.600.0000.250.2787 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 (Item 02) /3.3.90.39 (item 01) Ata de Registro de Preços: () Sim (X) Não	
O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.	
SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA “ABERTO”.	
Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública; Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Estadual nº. 6.606, de 28/03/2023: Dispõe sobre o Regulamento Sistema de Registro de Preços, e adota outras providências; Demais legislações aplicáveis ao caso.	
UASG: 925958	Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila
Telefone: (063) 3027- 4361 /4362/4363/4364 Whatsapp: (63) 99966-1349 E - mail: cpl.saudeto@gmail.com	
Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007	
Horário de Atendimento: 08h:00min às 12h:00min – 14h:00min às 18h:00min	



**PROCESSO: 2024/30550/009050 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025****1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de SISTEMA DE CONEXÃO ESTÉRIL para bolsa de sangue para atender as demandas da Hemorrede do Tocantins, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Anexo II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.4. Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **SERVIÇOS**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

2.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Poderão participar deste Pregão empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.4. Poderão participar deste Pregão empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.5. Não poderão participar deste Pregão:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.5.3. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.5.4. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.5.5. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.9. As empresas ou pessoas físicas que se encontrem impedidas de licitar e contratar com o Governo do Estado do Tocantins ou com os Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, nos termos do Art. 156, III e § 4º da Lei 14.133/2021 e do Art. 320, §3º do Decreto nº 6.606/2023, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.

2.5.10. As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.

2.5.11. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

2.5.12. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação

3 SES/SCL

PROCESSO: 2024/30550/009050 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.13. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.14. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.15. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.16. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5.18. O impedimento de que trata o item 2.6.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.19. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.6 e 2.5.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5.20. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5.21. O disposto nos itens 2.5.6 e 2.5.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.5.22. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.5.23. A vedação de que trata o item 2.5.15 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6. Os benefícios previstos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 4º da Lei 14.133/2021), não se aplicam quando o valor estimado do item for superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme previsto no § 1º, inciso I, art. 4º da Lei 14.133/2021.

2.7. A obtenção de benefícios referente à ME/EPP, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este

4 SES/SCL



**PROCESSO: 2024/30550/009050 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025**

Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**4.1. Da impugnação:**

4.1.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3027- 4361.

4.1.2. O (a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis (contados da data de recebimento da impugnação), **limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3027- 4361.

4.2.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre o pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis (contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento), **limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante e serão disponibilizadas no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), e vincularão os participantes e a administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5 SES/SCL



**PROCESSO: 2024/30550/009050 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025**

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que **(caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, as declarações deverão ser enviadas ao pregoeiro, de acordo com os modelos 2 e 3):**

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.5. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.6. não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.3 a 5.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



**PROCESSO: 2024/30550/009050 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025**

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **5.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos **(caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a proposta deverá ser enviada ao pregoeiro, de acordo com o modelo 1)**:

6.1.1. Menor valor total do lote (observado o preço unitário de referência) e valor unitário do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item **5.8**.

6.9. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

6.9.1. Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;



**PROCESSO: 2024/30550/009050 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025**

6.9.2. Proposta de preços contendo especificações detalhadas de cada item do objeto proposto, com toda a especificação, tipos, qualidade e informações que facilitem sua identificação conforme Modelo em anexo.

6.9.3. Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar;

6.9.3.1. O critério de escolha dos fornecedores será o da oferta mais vantajosa considerando uma combinação dos valores praticados pelo mercado, os preços constantes nas plataformas governamentais, as quantidades a serem adquiridas e aos fatores ambientais vinculados ao ciclo de vida dos produtos;

6.9.3.2. Sendo que na proposta vencedora deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor total do lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de pelo menos R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



PROCESSO: 2024/30550/009050 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025

- 7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.18.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
- 7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações;
- 7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto Estadual Nº 6.606/2023;
- 7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, de acordo com a Lei Federal nº 12.846/13, bem como as ações estabelecida no art. 56 do Decreto Federal nº 11.129/22.
- 7.18.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Tocantins;



**PROCESSO: 2024/30550/009050 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025**

7.18.2.2. empresas brasileiras;

7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação de emissões de gases de efeito estufa, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.18.3. As regras no item 7.18.1 não prejudicam a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.18.4. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o item 7.18.1.

7.18.5. Os critérios estabelecidos nos subitens 7.18.1.2, 7.18.1.3 e 7.18.1.4 do item 7.18.1 somente serão aplicadas, quando houver regulamentação estadual ou federal sobre o tema.

7.18.6. Caso a regra prevista no item 7.18.1 deste Edital não solucione o empate, a classificação se fará, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7.18.7. O sorteio será realizado em local, data e horário previamente divulgados, respeitando o princípio da publicidade e a igualdade entre as partes.

7.18.8. Os representantes das licitantes serão convidados a participar do sorteio, podendo acompanhar todo o procedimento.

7.18.9. Será realizada a gravação do sorteio e disponibilizada para quem desejar acessá-la posteriormente.

7.18.10. A ata do sorteio será lavrada e assinada pelos presentes, registrando os detalhes do procedimento e o resultado final.

7.18.11. O resultado do sorteio será considerado como critério definitivo para desempate entre as propostas, determinando a licitante vencedora.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;



PROCESSO: 2024/30550/009050 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **2.5**, **2.5.1** e **5.5** deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 98 a 136 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



**PROCESSO: 2024/30550/009050 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025**

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>];

a.3 Sociedade empresária: Sociedade Limitada Unipessoal – SLU inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME N.º 77, de 18 de março de 2020;

a.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

a.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei N.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

b) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

b.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta N.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PROCESSO: 2024/30550/009050 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025

- b.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- b.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- b.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar N.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- c.1 Apresentar comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um).
- c.2 As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com o § 4º do artigo 60 da Lei N.º 14.133/2021.
- c.3 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME N.º 116 de 21 de dezembro de 2021), ou de sociedade simples;
- c.4 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do Fornecedor - Lei N.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- c.5 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
 - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);
 - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);
- c.6 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação;
- c.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei N.º 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- c.8 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei N.º 14.133, de 2021, art. 69, §6º);
- c.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d.) PARA FINS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- d1. Para análise da área técnica competente, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os documentos a seguir:



**PROCESSO: 2024/30550/009050 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025**

- d.1.1 Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos, similares em quantidades e características, com o objeto desta licitação;
- d.1.2 Alvará Sanitário do estabelecimento, dentro do prazo de validade, expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município/Distrito, onde estiver instalado;
- d.1.3 Licença/Alvará de Funcionamento expedido pelo Município/Distrito sede da Licitante, dentro do prazo de validade;
- d.1.4 Caso o Alvará Sanitário ou a Licença/Alvará de Funcionamento esteja vencido, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido antes do vencimento constante no documento e ou/legislação Estadual ou Municipal/Distrital de onde a Licitante estiver instalada;
- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).**
- 9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 9.12. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

14 SES/SCL



**PROCESSO: 2024/30550/009050 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025**

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante.

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **9.11.1**.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

11.2. Compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO a adjudicação do objeto e homologação deste Pregão.



**PROCESSO: 2024/30550/009050 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025****12. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

12.1. O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

12.2. Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

12.3. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SES/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

12.4. Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SES/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

12.5. A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



**PROCESSO: 2024/30550/009050 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025**

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens **13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens **13.1.4, 13.1.5, 13.1.7 e 13.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do artigo 134, § 4º do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



**PROCESSO: 2024/30550/009050 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025****14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 14.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.
- 14.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 14.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 14.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 14.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 14.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 14.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.
- 14.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;
- 14.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;
- 14.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO, sem prejuízo do disposto no artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.
- 14.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.
- 14.14. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

15. DO FORO

- 15.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, que não puderem ser resolvidas por meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/21, elege-se como foro competente o da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública.

Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês de abril, do ano de 2025.

Assinatura digital

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA

Superintendente da Central de Licitação

18 SES/SCL



PROCESSO: 2024/30550/009050 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025

ANEXO I

Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

01. Do critério de julgamento:

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor total por lote**;
b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
c) O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances;

02. Da Relação/Descrição dos produtos:

Contratação de empresa para fornecimento de SISTEMA DE CONEXÃO ESTÉRIL para bolsa de sangue para atender as demandas da Hemorrede do Tocantins				
Lote 1 – Conjunto integrado				
Item	Quantidade Anual	Quantidade 5 anos	Unidade	Descrição
1	12	60	Mês	Locação de 07 (sete) Equipamentos para Conexão Estéril, compatível com a conexão especificado no Item 02. Descrição Técnica: Equipamento capaz de realizar a conexão estéril de bolsas de sangue e componentes em sistema totalmente fechado, que garanta a esterilidade do processo sem alterar a data de validade dos hemocomponentes. O equipamento deve permitir a execução de uma única soldagem entre tubos de PVC confeccionados de acordo com os padrões da legislação vigente (ligações estéreis: entre tubos úmidos e secos (úmido – úmido / úmido – seco / seco - seco)). A conexão poderá ocorrer por meio de tecnologia de radiofrequência, ou de lâminas de cobre com circuito interno simultaneamente, com elemento aquecedor, capaz de aquecer o material da soldagem uniformemente durante o procedimento sem contato manual com o operador. Não será aceito equipamento recondicionado, nem aquele fora de linha de produção no seu país de origem. Tensão de alimentação bivolt automático 110/220 Volts.
2	21.000	105.000	Unid	Conexão Estéril, compatível com o equipamento especificado no Item 01. Descrição Técnica: A conexão estéril poderá ocorrer por meio de tecnologia de radiofrequência, ou de lâminas de cobre com circuito interno simultaneamente, com elemento aquecedor, capaz de aquecer o material da soldagem uniformemente durante o procedimento sem contato manual com o operador. Validade mínima de 18 meses.





PROCESSO: 2024/30550/009050 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 62/2024/SES/SHMO

SOLICITANTES	
Superintendência da Hemorrede do Tocantins	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Programa Finalístico: 1165 – TO Cuidando da Saúde. Ação : 4542 Classificação Orçamentária: 30550 10 302 1165 4542 Fonte de Recursos: 1.600.0000.250.2787 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 (Item 02) /3.3.90.39 (item 01) Ata de Registro de Preços: () Sim (X) Não	

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de SISTEMA DE CONEXÃO ESTÉRIL para bolsa de sangue para atender as demandas da Hemorrede do Tocantins.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Da Justificativa Para Contratação:

a) A Hemorrede é a única responsável por produzir e distribuir todos os hemocomponentes (concentrados de hemácias, plaquetas e outros) para os hospitais públicos e privados no Estado do Tocantins. É também, o centro de referência estadual para atendimento especializado em doenças hematológicas, disponibilizando tratamento médico em Palmas e Araguaína, além de assistência odontológica, fisioterapia, psicológica, nutricional e assistência social em Palmas.

b) A Hemorrede do Tocantins, responsável pela promoção e aplicação da Política Nacional do Sangue no Estado do Tocantins, de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada N.º 151 de 21 de agosto de 2001, a Hemorrede do Tocantins é composta por:

01 Hemocentro Coordenador de Palmas;
01 Hemocentro Regional de Araguaína;
01 Núcleo de Hemoterapia de Gurupi;
01 Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis;
01 Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional;
01 Unidade de Coleta de Palmas;
02 Ambulatórios de Hematologia;
01 Unidade Móvel;

c) Ressalta-se que as 16 agências transfusionais também são de responsabilidade da Hemorrede do Tocantins.

d) O Ministério da Saúde instituiu por meio da Lei N.º 10.205, de 21 de março de 2001, o Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Derivados (SINASAN) (BRASIL, 2001), hoje coordenado pela Coordenação Geral do Sangue e Hemoderivados, do Ministério da Saúde (CGSH/MS). Este Sistema Nacional visa oferecer assistência hematológica e hemoterápica de qualidade aos portadores de patologias relacionadas ao sangue, com o fornecimento de pró-coagulantes (hemoderivados ou recombinantes). Também nessa direção, foi

20 SES/SCL



**PROCESSO: 2024/30550/009050 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025**

implantado o Programa de Atenção às Pessoas com Hemofilia e outras Doenças Hemorrágicas Hereditárias com o objetivo de promover a melhoria da qualidade de vida desses pacientes, por intermédio da estruturação da assistência hematológica e hemoterápica nos Estados da Federação e pelo aumento quantitativo da medicação ofertada.

e) Cumpre destacar que a presente aquisição visa alcançar os objetivos estabelecidos no Plano Estadual de Saúde 2024-2027 Diretriz 3, Objetivo 8: Assegurar a oferta de hemocomponentes, pró-coagulantes, assistência

hemoterápica e hematológica com qualidade à população, item 3, conforme anexo ao Estudo Técnico Preliminar - ETP e disponível por meio do endereço eletrônico [<https://central.to.gov.br/download/361415>].

f) Na realização dos procedimentos, os componentes são transferidos de sua bolsa inicial para outra bolsa. A transferência é realizada por meio dos seus segmentos. A conexão estéril em sistema fechado dos segmentos é efetuada com os insumos e equipamentos aqui solicitados. Com esse tipo de conexão é possível realizar os procedimentos de modificação, sem alterar a data de validade dos hemocomponentes. De forma contrária, caso o procedimento fosse realizado em sistema aberto, o concentrado de plaquetas passaria a ter validade de 4 horas, em detrimento de sua validade original de 5 dias e o concentrado de hemácias passaria para 24 horas, quando sua validade original é de até 35 a 42 dias a depender o anticoagulante utilizado.

g) É imperioso destacar, considerando o exposto no parágrafo acima, que a pretendida aquisição é respaldada de acordo com a Portaria de Consolidação GM-MS N.º 5, anexo IV (origem PRT MS/GM 158/2016) de 28 de setembro de 2017, que assim especifica:

Art. 91. Os concentrados de hemácias desleucocitados são concentrados de hemácias contendo menos que $5,0 \times 10^6$ leucócitos por unidade. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 91) § 2º Na desleucocitação, pode ser utilizado sistema de conexão estéril ou conjuntos de coleta com filtro, sendo que, nesse caso, o tempo de validade corresponde ao original do componente. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 91, § 2º) § 4º Caso o concentrado de que trata o "caput" seja preparado em sistema aberto, a validade será de 24 (vinte e quatro) horas. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 91, § 4º). Art. 110. Os Concentrados de Plaquetas desleucocitados são obtidos pela remoção de leucócitos por meio de filtros para este fim ou por meio de equipamento de aférese. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 111).

h) E ainda as recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que, na RDC N.º 34 de 11 de junho de 2014, dispõe sobre as boas práticas para o ciclo do sangue:

Art. 48.

§ 1º Todo o processo para a obtenção de hemocomponentes deve ser realizado em sistema fechado, utilizando-se bolsas plásticas coletoras para esta finalidade.

§ 2º A utilização de dispositivos para conexão estéril é considerada processamento em sistema fechado desde que seja realizado em conformidade com as instruções do fabricante dos dispositivos e com procedimentos validados.

Art. 49. Caso seja necessária realização de procedimentos especiais dos hemocomponentes que envolvam a abertura e a manipulação do sistema fechado, deve-se utilizar área ou



**PROCESSO: 2024/30550/009050 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025**

equipamento que garanta a manutenção da esterilidade do produto, materiais e soluções utilizadas.

i) Além do cumprimento do regulamento técnico vigente, tal contratação visa também atender os requisitos sanitários para o funcionamento dos serviços de hemoterapia definidos pela ANVISA. Uma vez, que a Hemorrede do Tocantins é responsável por atender a demanda Hemoterápica de todo o Estado, tanto publica quanto privada, além de atender pacientes portadores de doenças Hematológicas.

j) A referida contratação consta prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, sob Número de protocolo 25053117000164-0-000001/2025.

2.2. Da Justificativa de Aquisição por Grupo:

a) Assim, é fato que a automação no processamento de bolsas de sangue são etapas que elevam consideravelmente a qualidade dos serviços e resultados produzidos, principalmente por proporcionar a padronização das técnicas e eliminar os erros ocasionados pela técnica manual.

b) A contratação do objeto do presente termo de referência tem fundamento no princípio jurídico-administrativo da continuidade dos serviços públicos, considerando tratar-se de atividade-fim da Hemorrede do Tocantins (HEMOTO) no denominado ciclo do sangue, seus componentes e derivados, pois a conexão estéril das bolsas de sangue é primordial, a fim de garantir a segurança e a qualidade do sangue para transfusões.

c) Ressaltamos ainda, que no caso da adjudicação por item, existe a possibilidade da aquisição das conexões estéreis serem incompatíveis com o equipamento locado, bem como, o risco do fracasso na locação do equipamento e/ou fracasso na aquisição do das conexões estéreis. Dito isto, qual seria a utilidade da aquisição das conexões estéreis sem que haja a contratação da locação do equipamento para sua utilização. Ou seja, a separação do objeto incorre em prejuízo ao erário, exatamente por partir-se do pressuposto de que face ao agrupamento de tais itens, a Administração contratará o objeto, na sua integralidade.

d) A partir do momento que existe a possibilidade de fracasso na aquisição individual do objeto, esta Superintendência entende que está indo contra os princípios básicos da Administração, uma vez que, o representante público deve trazer as melhores saídas, sob a legalidade da lei, bem como mais efetivas, prezando sempre pelo interesse público, conforme expressa a CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, artigo 37:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...]

2.3. Da Justificativa do Quantitativo:

a) A contratação do presente objeto se faz necessário para assegurar o fornecimento dos materiais necessários para as atividades técnicas em todos os laboratórios e áreas técnicas que compõem a Hemorrede.

b) Para estimar as quantidades solicitadas no presente Termo, levou-se em consideração os dados abaixo extraídos do Relatório de Produção Hemoterápica - HEMOPROD conforme anexo do Estudo Técnico Preliminar – ETP:

22 SES/SCL

PROCESSO: 2024/30550/009050 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025

Item	Produto				Total
01	SISTEMA DE CONEXÃO ESTÉRIL				12.471
Consumo		2021	2022	2023	Média
SISTEMA DE CONEXÃO ESTÉRIL		3.457	4.456	4.558	4.157
Hemocomponentes desleucotizado		663	875	1.111	883
Hemocomponentes aliquotados		2.746	3.090	2.936	2.924

Fonte: RDQA- Relatório detalhado do quadrimestre anterior.

c) O quantitativo baseou-se na demanda dos hemocomponentes pediátricos e/ou desleucocitados conforme requisição Transfusional proveniente de cada hospital público e privado do Estado do Tocantins e no aumento da complexidade dos procedimentos médico-hospitalares.

d) Destaca-se ainda, que os hemocomponentes desleucocitados são extremamente necessários para pacientes politransfundidos e aqueles com risco de contaminação por Citomegalovírus (recém- nascidos de baixo peso). Outra situação a ser considerada é a que se refere aos pacientes com anemia falciforme atendidos na rede pública e privados de saúde do Estado, sendo uma doença genética que tem como uma das formas de tratamento a transfusão sanguínea de concentrado de hemácias fenotipados e desleucocitados. O processo de desleucotização uma obrigatoriedade, conforme a legislação vigente, com a finalidade de evitar complicações decorrentes das constantes transfusões.

e) Dada a crescente demanda por serviços de hemoterapia devido ao crescimento populacional e a elevação nas complexidades de serviços de saúde (construção e ampliação de maternidades), a aquisição do sistema de conexão estéril para as 04 (quatro) novas unidades hemoterápicas é uma medida essencial. Essa aquisição não só garantirá a segurança dos pacientes e a eficiência dos procedimentos, mas também alinhará as práticas das novas unidades com os mais altos padrões de qualidade e segurança. A implementação do sistema de conexão estéril está em conformidade com as normas e diretrizes regulatórias de saúde, assegurando que as unidades hemoterápicas atendam aos requisitos legais e técnicos necessários para o funcionamento adequado.

f) Dessa forma, o quantitativo solicitado 21.000 (vinte e um mil) conexões estéreis e 7 (sete) equipamentos, visa atender as necessidades de produção e distribuição de hemocomponentes pediátricos e desleucocitados do Hemocentro Coordenador de Palmas, Hemocentro Regional de Araguaína, Unidade de coleta e transfusão de Porto Nacional e Augustinópolis e Agências Transfusionais para toda a rede hospitalar pública e privada do Estado.

3. DOS PRODUTOS**3.1. Da Descrição Técnica dos Produtos:**

- a) Conforme prevê o Decreto N.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, art. 3º, inciso II:
“II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado”
- b) O objeto deste Termo de Referência cujos itens são listados no anexo I do edital é considerado bem comum, haja vista que seu descritivo possui padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado e conforme padronização:

3.2. Da Qualidade dos Produtos:

- a) Alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) Excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) Devem ser entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Termo de Referência.

3.3. Da Garantia/Assistência Técnica dos Produtos:

**PROCESSO: 2024/30550/009050 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025**

- a) Os produtos devem ter a garantia/validade mínima de **18 (dezoito) meses** ou conforme descrição do item, contados da entrega dos produtos.
- b) A Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.
- c) Durante o período de garantia dos produtos, a Contratada deverá arcar consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.
- d) O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da SES/Hemorrede-TO.
- 3.4 Da Adjudicação dos Produtos:
- a) Respeitando ao Princípio do Parcelamento, esta aquisição será em grupos conforme justificado dando ensejo à ampliação do universo de possíveis interessados.
- b) Assim, o critério a ser utilizado para julgamento das propostas do objeto deste Termo será o de **menor preço total do lote**.

4. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- a) O valor estimado da presente contratação terá caráter sigiloso em consonância com a Lei N.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24”. que define:
- Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
- b) Desta forma a escolha pela não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela Administração. Esta medida deve se mostrar particularmente eficaz, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.
- c) Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances. Amplia-se assim, a competitividade do certame propiciando melhores propostas para Administração. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente. Assim sendo, busca-se por meio do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela SES/TO, que as empresas apresentem propostas dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.
- d) Por todo o exposto, a SES/TO informa aos Licitantes que o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público após a fase de lances, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA, JURÍDICA, HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**5.1 Da Justificativa**

- a) O art. 40 da Lei N.º 14.133/2021, estabelece que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. O inc. II, do art. 63 dispõe que será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo Licitante vencedor.
- b) Atendendo a pertinência com o objeto da contratação, ficam consignados os requisitos e condições necessárias ao atendimento do interesse público visado. Assim a exigência da documentação técnica para a

24 SES/SCL



**PROCESSO: 2024/30550/009050 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025**

referida contratação se torna imprescindível, uma vez que a legislação estabelece que a Licitante deve apresentar os documentos exigíveis para a devida habilitação.

c) Tais comprovações são usualmente solicitadas no mais diversos Editais em licitações da união, Estados e Municípios. Importante salientar tais exigências não restringe a participação de interessados visto que as empresas interessadas em fornecer esses produtos já seguem a legislação e tem o conhecimento que são essenciais para atendimento às condições técnicas de entrega de produtos com qualidade, que não apresentem riscos aos usuários do SUS e aos profissionais de saúde e que atendam a legislação.

d) A Licença/Alvará de Funcionamento expedido pelo Estado, Município/Distrito é o registro dos dados de identificação de empresas e equipamentos de interesse da saúde no órgão de vigilância do município.

e) O Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde - CMVS é um número fornecido as empresas com atividades previstas no Anexo I da Portaria 2.755 de 15 de dezembro de 2012. Qualquer estabelecimento que esteja vinculado à alimentação ou a saúde precisam adquirir a licença sanitária. Determinados órgãos são os responsáveis por emitir da licença e fiscalização de produção e comercialização de serviços/produtos que possam de alguma maneira colocar em risco a saúde dos indivíduos. Confira abaixo quais são esses órgãos e a função de cada um:

- Secretaria Municipal de Saúde: refere-se aos estabelecimentos ligados a saúde cuja autoridade de licença foi transferida para o Município ou empresas que manipulem alimentos.
- ANVISA: refere-se a farmácias, indústria, drogarias, transporte, importação e distribuição de cosméticos, entre outros.
- Secretaria de Estado de Saúde: refere-se a laboratórios, clínicas, hospitais, hemocentros, distribuidores de cosméticos e medicamentos, entre outros.

f) A respeito da exigência de Registro na ANVISA, esta possui previsão legal específica, sendo certo que sua manutenção no tópico de Habilitação Técnica do Termo de Referência se mostra imprescindível para resguardar a saúde dos usuários que serão beneficiados com a contratação pretendida.

g) Vale mencionar que o registro é o ato legal que reconhece a adequação de um produto à legislação sanitária, que objetiva garantir a sua segurança e eficácia para o uso que se propõe, e sua concessão é dada pela ANVISA, o que é respaldado pelo texto constitucional, pois compete ao SUS “controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde” e “executar ações de vigilância sanitária” (art. 200, I e II da CF).

h) Trata-se de controle feito antes da comercialização, sendo utilizado no caso de produtos que possam apresentar eventuais riscos à saúde pública, como no caso dos itens constantes do objeto de contratação, uma vez que são materiais médico-hospitalares.

i) O artigo 8º caput e parágrafo 1º, inciso VI da Lei N.º 9.782 de 26 de janeiro de 1999, que cria a ANVISA, corroboram esse entendimento ao estabelecer que:

Art. 8º Incumbe à Agência, respeitada a legislação em vigor, regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública.

§ 1º Consideram-se bens e produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária pela Agência:

VI - equipamentos e materiais médico-hospitalares, odontológicos e hemoterápicos e de diagnóstico laboratorial e por imagem.

j) Para que os produtos sujeitos à Vigilância Sanitária sejam registrados, é necessário atender aos critérios estabelecidos em leis e à regulamentação específica estabelecida pela Agência. Tais critérios visam minimizar eventuais riscos associados ao produto.

k) Por sua vez, o artigo 1º da Lei N.º 6.360 de 23 de setembro de 1.976 informa que os produtos definidos na Lei N.º 5.991 de 17 de dezembro de 1.973 ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária. Assim, qualquer produto considerado como correlato pela legislação apontada, precisa de registro para ser fabricado e comercializado.

25 SES/SCL

**PROCESSO: 2024/30550/009050 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025**

l) A regulamentação das condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a 6.360/76, de 23 de setembro de 1976 é dada pelo Decreto N.º 8.077 de 14 de agosto de 2013, que, em seu artigo 2º, estabelece que o exercício de atividades relacionadas aos referidos produtos dependerá de autorização da ANVISA e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos.

m) Nesse sentido, a teor do disposto no artigo 2º da Lei N.º 6.360/76, somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir tais produtos as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem.

n) Ademais, de acordo com o disposto no artigo 12 da Lei N.º 6.360/76, nenhum dos produtos de que trata esta Lei, inclusive os importados, podem ser industrializados, expostos à venda ou entregues ao consumo antes de registrados no Ministério da Saúde, salvo exceções previstas nos artigos 24 e 25, § 1º da mesma Lei.

o) A exigência de Atestado de Capacidade Técnica no Termo de Referência para a aquisição de equipamentos de uso laboratorial é fundamentada na Lei Federal N.º 14.133/2021. Esta exigência visa garantir que os licitantes possuam a experiência e a competência necessárias para fornecer produtos que atendam aos elevados padrões de qualidade e segurança exigidos no contexto laboratorial.

p) De acordo com o artigo 30 da Lei N.º 14.133/2021, a Administração Pública pode exigir dos licitantes a apresentação de documentos que comprovem a qualificação técnica, visando assegurar a entrega de serviços e bens que atendam às especificações estabelecidas.

q) Portanto, a exigência de Atestado de Capacidade Técnica é não apenas uma prática recomendada, mas uma medida de proteção ao interesse público, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente e responsável.

r) Dessa forma, a inclusão da exigência de Atestado de Capacidade Técnica no processo licitatório é justificada pela necessidade de garantir que os fornecedores tenham a idoneidade e a experiência necessárias, conforme preconizado nas legislações federal e estadual, contribuindo assim para a efetividade e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

s) A exigência da qualificação econômico-financeira justifica-se com base no art. 69 da Lei N.º 14.133/2021, cuja documentação visa a demonstração da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro Contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos confiáveis. O parágrafo 4º do artigo supracitado prevê que a Administração poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

t) Portanto, o índice exigido de 5% (cinco por cento), é razoável dentro das premissas legais vigentes, em que pese a característica do objeto que trata o Termo de Referência:

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

u) A adoção dos índices não viola o caráter competitivo do certame, uma vez que não se vinculam à rentabilidade ou lucratividade dos licitantes, prestando-se tão somente à aferição da equilibrada situação financeira, constituindo-se em segurança para a Administração na futura execução do Contrato, sendo compatíveis com a complexidade exigida no objeto.

5.2 Da participação de empresas em consórcio

a) O art. 14 da Lei 14.133/2021 veda a participação de empresas em consórcio:

“Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente.”

b) Para esta aquisição, é vedada a participação de consórcio de empresas uma vez que o objeto é considerado bem comum, sem complexidade ou de grande vulto. Outrossim, a autorização para a correspondente participação não é obrigatória e não fere a competitividade da concorrência, uma vez que



**PROCESSO: 2024/30550/009050 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025**

não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais, destacada a existência de várias empresas atuantes no mercado.

c) É bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de Contratos dessa natureza.

5.3 Da Habilitação Técnica

5.3.1 Para análise da área técnica competente, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os documentos a seguir:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos, similares em quantidades e características, com o objeto desta licitação;

b) Alvará Sanitário do estabelecimento, dentro do prazo de validade, expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município/Distrito, onde estiver instalado;

c) Licença/Alvará de Funcionamento expedido pelo Município/Distrito sede da Licitante, dentro do prazo de validade;

5.3.2 Caso o Alvará Sanitário ou a Licença/Alvará de Funcionamento esteja vencido, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido antes do vencimento constante no documento e ou/legislação Estadual ou Municipal/Distrital de onde a Licitante estiver instalada;

5.4 Habilitação econômico-financeira

a) Apresentar comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um).

b) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com o § 4º do artigo 60 da Lei N.º 14.133/2021.

5.5 Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>];

c) Sociedade empresária: Sociedade Limitada Unipessoal – SLU inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME N.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei N.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

27 SES/SCL



PROCESSO: 2024/30550/009050 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025**5.6 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta N.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar N.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.7 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME N.º 116 de 21 de dezembro de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do Fornecedor - Lei N.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- c) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$
 - $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});$
 - $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante});$
- d) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação;
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei N.º 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- f) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei N.º 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

28 SES/SCL



**PROCESSO: 2024/30550/009050 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025**

g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6. DO PARECER TÉCNICO

6.1 A empresa vencedora do certame deverá apresentar:

- a) Proposta com especificações detalhadas de cada item do objeto proposto, contendo toda a especificação e informações que facilitem sua identificação, além de bula e/ou catálogo, contendo toda a especificação técnica, nome do fabricante, procedência do material e marca.
- b) O registro da ANVISA fornecido na proposta de preços será consultado “online” pela SES-TO/Hemorrede, porém estando o registro vencido, a licitante será convocada em um prazo de 24 horas para apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei N.º 6.360/76;
- c) A não apresentação do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item;
- d) Caso o produto seja isento de registro, deve ser informado na proposta de preços no campo “N.º do Registro na ANVISA” a norma que o isenta.

7. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO (caso necessário)

- a) A Contratante poderá solicitar, caso considere necessário, para as Licitantes Classificadas em 1º lugar, a apresentação de uma amostra para cada Item, durante a fase de emissão de Parecer Técnico, para avaliação e aprovação.
- b) Quanto às amostras, a(s) licitante(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s) para os produtos, deverá(ão) entregar no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, amostras do objeto licitado no endereço Hemocentro Coordenador de Palmas, sito a Quadra 301 Norte, Conjunto 02, Lote 01, CEP: 77001-214-Palmas-Tocantins, em dia e horário comercial.

7.1 Dos Critérios de Avaliação das Amostras:

- a) Serão realizados testes de compatibilidade de especificações e parâmetros, conforme especificações dos produtos exigidos neste Termo de Referência.
- b) Caso o produto avaliado não contemple as exigências do Edital e de seus anexos, legislação aplicada ou algum dos requisitos anteriormente citados a proposta/amostra será desclassificada e serão convocadas as licitantes subsequentes;
- c) A Licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido terá sua proposta desclassificada;
- d) A aceitação da proposta ficará condicionada à aprovação da amostra apresentada para teste, salvo, se por motivo justo, a Licitante solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela Hemorrede/SES/TO.
- e) Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados na Hemorrede/SES-TO.
- f) Após finalização da avaliação, a licitante poderá retirar as amostras no Hemocentro Coordenador de Palmas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após notificação. Após o mencionado prazo, as amostras poderão ser descartadas.
- g) A área técnica poderá aceitar produtos com variação de tamanhos de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos.

8. DO PRAZO, LOCAL E CRONOGRAMA DE ENTREGA**8.1 Do Prazo de Entrega:**

- a) A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo **de 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a Contratada solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES/TO.
- b) Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar



PROCESSO: 2024/30550/009050 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025

a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela Contratante, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Termo, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

8.2 Do Local de Entrega:

a) A CONTRATADA deverá entregar e instalar os equipamentos compatíveis com as conexões estéreis, ofertados pela empresa, obedecendo à descrição, quantidade e local de instalação, conforme segue:

Item 01: Locação de 07 (SETE) Equipamentos para Conexão Estéril	
Quant.	Local de entrega e instalação dos equipamentos
01	Hemocentro Coordenador de Palmas, situado na AVNO 30, Av.NS 1, Conjunto 02, Lote 01, Palmas-TO; CEP: 77.001-214
01	Agência Transfusional do Hospital e Maternidade Dona Regina, situado na Quadra 104 Norte, Rua NE 5 Palmas-TO;
01	Hemocentro Regional de Araguaína, situada na Rua 13 Maio, nº.1336, Centro, Araguaína-TO.
01	Agência Transfusional do Hospital Geral de Palmas Dr . Francisco Ayres situado na quadra 201 Sul - Av. Ns1, Conj. 02, Lote 02 - Plano Diretor Sul, Palmas - TO, 77015-202
01	Agência Transfusional do Hospital Regional de Gurupi, situado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, 1541 - St. Central, Gurupi - TO, 77405-110
01	Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional Endereço: Avenida Luis Leite Ribeiro S/N, Centro -CEP: 77500-000 -Porto Nacional –TO
01	Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis Endereço: Rua Anicuns, nº 200, Centro - CEP: 77960-000 -Augustinópolis –TO

8.3 Do Cronograma de entrega das conexões estéreis:

Grupo 01 – Conjunto Integrado					
Item	Quant. 12 Meses	Quant. 60 Meses	Entrega Anual		Descrição Resumida
			1ª Entrega	2ª Entrega	
02	21.000	105.000	11.000	10.000	Conexão Estéril.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- a) Os produtos deverão ser armazenados e transportados em condições estabelecidas pelo fabricante de forma a não permitir sua deterioração.
- b) O recebimento será confiado a uma comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente designados, conforme estabelece o art. 140 da Lei N.º 14.133/2021.
- c) Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO.
- d) O recebimento se dará em observância com o art. 140 da Lei N.º 14.133/2021, e ainda: PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos produtos, será aberto o Relatório de Inspeção de Recebimento – RIR, para avaliação do produto entregue, bem como se a Nota Fiscal/Fatura encontra lavrada sem incorreções.
- e) A licitante vencedora terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega dos equipamentos, para realizar os seguintes serviços, nos itens que couber:

30 SES/SCL



**PROCESSO: 2024/30550/009050 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025**

- ✓ Qualificação de Instalação com, no mínimo, verificação do local e espaço adequados, tensão e corrente compatíveis e climatização adequada, com emissão de relatório;
- ✓ Qualificação de Operação com, no mínimo, verificação de funcionamento conforme especificações técnicas, com emissão de relatório de temperatura e alarmes sonoros;
- f) A SES/HEMORREDE terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Termo e com seus anexos.
- g) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação e aprovação do Relatório de Inspeção de Recebimento – RIR.
- h) Se constatado que os produtos atendem ao Termo a Hemorrede terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório para efetuar o recebimento definitivo e enviar a nota fiscal para pagamento;
- i) Atestada a Nota Fiscal, esta seguirá os trâmites para pagamento na SES/TO.
- j) Caso os produtos se encontrem em desconformidade com o exigido, a SES/Hemorrede do Tocantins notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis contados da notificação;
- k) Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições Termoícias.
- l) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.
- m) A carga e a descarga, inclusive logística reversa (se necessária), serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/Hemorrede do Tocantins.
- 9.1 A SES recusará os produtos nas seguintes hipóteses:
 - a) Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Termo de Referência, Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho/Contrato.
 - b) Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Termo, seus anexos e na proposta adjudicada.
 - c) Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.
- 9.1.1 Ainda que ocorra a situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a SES/Hemorrede do Tocantins, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.
- 9.1.2 Os produtos deverão ser transportados, armazenados e entregues em condições de acondicionamento que permita a manutenção da temperatura adequada.
- 9.1.3 Ao Contratante fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos produtos, solicitando a substituição dos mesmos com imperfeições ou em desobediência às normas técnicas.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**10.1 Vigência**

- a) Por se tratar de prestação de serviços continuados, o contrato firmado entre as partes terá sua vigência por 5 (cinco) anos conforme Art. 106 da Lei N.º 14.133/2021, observada disponibilidade de crédito orçamentário e a previsão no plano plurianual quando ultrapassar o exercício conforme disposto no caput Art. 105 desta Lei.
- b) A vigência do referido Contrato iniciará a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

10.2 Alteração

**PROCESSO: 2024/30550/009050 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025**

a) Havendo necessidade, o Contrato a ser firmado poderá, mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, ser alterado, observadas as disposições no art. 124 da Lei N.º 14.133/2021, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.

b) Se necessária modificação no valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, esta deverá ser devidamente justificada pela Administração Contratante, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto no art. 125 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

10.3 Do Reajuste

a) A Contratada poderá solicitar o reajustamento visando adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da vigência contratual e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do Contrato;

b) A Contratada deverá formalizar a solicitação do reajuste no momento oportuno da renovação contratual;

c) A não solicitação por parte da Contratada não implica na preclusão do direito ao reajuste; podendo fazê-lo em momento posterior até o limite de um ano da sua renovação.

d) Conforme art. 25 § 7º Lei N.º 14.133/2021, para o primeiro reajuste, será considerado para início do cálculo, data-base vinculada à data do orçamento estimado.

e) Para os reajustes subsequentes será utilizado como base o índice acumulado dos últimos 12 meses considerando o aniversário do Contrato.

f) O índice que será utilizado como referência para o reajuste dos preços contratados será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou índice que venha substituí-lo.

g) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

h) O reajuste será realizado por Apostilamento.

i) É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

j) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio reajuste/econômico-financeiro, quando for o caso, será de **30 (trinta) dias** a contar da data da sua solicitação.

10.4 Da Garantia Contratual

a) O objeto do Contrato trata-se de fornecimento de bens para pronta entrega, portanto, é dispensada a garantia contratual nos termos do art. 96 da Lei N.º 14.133/2021.

10.5 Da Rescisão Contratual

a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa em conformidade com o art. 137 ao 139 da Lei N.º 14.133/2021, CAPÍTULO VIII que trata das hipóteses de extinção dos contratos.

10.6 Da Área Gestora

a) A Área Gestora do Contrato será a Superintendência da Hemorrede do Tocantins.

10.7 Do Termo de Compromisso e de Confidencialidade

a) Considerando as características do objeto, não se faz necessária a formalização de Termo de Compromisso de Confidencialidade.

10.8 Da sua Publicação

a) Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei N.º 14.133, de 2021, bem como no Diário Oficial do Estado.

11. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**11.1 Da Execução do Contrato:**

a) O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei N.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei N.º 14.133, de 2021);



**PROCESSO: 2024/30550/009050 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025**

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei N.º 14.133, de 2021);

c) A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei N.º 14.133, de 2021);

11.2 Da Gestão do Contrato:

a) Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros (Decreto Estadual N.º 6.606 de 28 de março de 2023, art. 26, I);

b) O gestor do Contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que dispõe os incisos II, III e IV do art. 26 (Decreto Estadual N.º 6.606, de 2023, art. 30, I);

c) O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Estadual N.º 6.606, de 2023, art. 30, II);

d) O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo

normal da liquidação e pagamento da despesa (Decreto Estadual N.º 6.606, de 2023, art. 30, III);

e) O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao Contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública (Decreto Estadual N.º 6.606, de 2023, art. 30, IV);

f) O gestor do Contrato coordenará os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de Contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 26 (Decreto Estadual N.º 6.606, de 2023, art. 30, V);

g) O gestor do Contrato constituirá relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei Federal N.º 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do Contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência e Projeto Básico das novas contratações (Decreto Estadual N.º 6.606, de 2023, art. 30, VI);

h) O gestor do Contrato coordenará a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do Contrato, com apoio dos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais (Decreto Estadual N.º 6.606, de 2023, art. 30, VII);

i) O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas (Decreto Estadual N.º 6.606, de 2023, art. 30, VIII);

j) O gestor do Contrato diligenciará para a formalização de Processo Administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal N.º 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Estadual N.º 6.606, de 2023, art. 30, IX);

11.3 Da Fiscalização:

11.3.1 Conforme § 3º, art. 8º da Lei N.º 14.133/2021, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Hemorrede do Tocantins obedecendo ao Decreto Estadual 6.606 de 28 de março de 2023, art. 26 ao 38, observando que:



**PROCESSO: 2024/30550/009050 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025**

- a) A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante especialmente designado por meio de portaria, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- b) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria N.º 494/2022 de 13 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado N.º

6.098 de 31 de maio de 2022 ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do Contrato, bem como, na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.

e) A fiscalização por parte da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 120 Lei N.º 14.133/2021), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material adquirido, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança deste último.

f) No momento da formalização contratual, os servidores responsáveis por desempenhar as funções de fiscal, suplente e gestor do Contrato, serão designados por meio de Portaria.

11.4 Da Forma de Comunicação com a Contratada

11.4.1 Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por Correios, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento, devendo ser endereçadas da seguinte forma:

a) Se para a Contratada, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado: a/c: Tel: (--) -- -- e-mail: ----

b) Se para a Contratante, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado: a/c: Tel: (--) - --- e-mail: ----

11.4.2 Se qualquer das partes modificarem seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- b) Disponibilizar o local de entrega e os responsáveis pelo recebimento.
- c) Receber os produtos, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a Contratada entregar fora das especificações do Termo.
- e) Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo determinado no Termo e em seus anexos, inclusive, no Contrato (quando houver).

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva dos cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstos na legislação (art. 116 da Lei N.º 14.133/2021).



**PROCESSO: 2024/30550/009050 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025**

- b) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo de 90 (noventa) dias corridos a partir da notificação/solicitação pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preenche as referidas vagas (art. 116 da Lei N.º 14.133/2021).
- c) Executar fielmente o objeto licitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos no Termo.
- d) Entregar os materiais que atendam rigorosamente às especificações constantes em sua proposta, respeitando o solicitado no Termo.
- e) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- g) Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do Processo.
- h) A Contratada não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, constituindo infração contratual passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Contratante.
- i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Repor todas as perdas ocasionadas por falha do produto quando não estiver atendendo aos parâmetros técnicos da Hemorrede.

14. DO PAGAMENTO

- a) Efetuada a entrega, a Nota Fiscal/Fatura será encaminhada à SES-TO, após conferência e atestos;
- b) Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;
- c) A Contratante terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Contratada;
- d) Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;
- e) O prazo previsto para realização dos pagamentos será de 30 (trinta) dias na conformidade da Lei N.º 14.133/2021, Capítulo X;
- f) O Imposto de renda será retido na conformidade com o Decreto Estadual N.º 6.647 de 12 de setembro de 2023 que dispõe sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Estadual e pelos fundos, autarquias e fundações públicas estaduais a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços;
- g) Os pagamentos não serão efetuados por meio de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Conforme art. 137 do Decreto Estadual N.º 6.606/2023 o licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal N.º 14.133/2021, apuradas em regular Processo Administrativo, garantidos o contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-ão às seguintes sanções:
 - I - advertência; II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- b) A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses elencadas no art. 319 do Decreto Estadual 6.606/2023;
- c) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave nos casos previstos no art. 320 do Decreto Estadual 6.606/2023;



**PROCESSO: 2024/30550/009050 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025**

- d) A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nos casos previstos no art. 321 do Decreto Estadual 6.606/2023;
- e) A multa a ser aplicada será no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado nos termos do art. 323 e 324 Decreto Estadual 6.606/2023;
- f) Em caso de infração penal, aplica-se o disposto nos artigos 377-E a 337-P, do CAPÍTULO II-B - Dos crimes em licitações e contratos administrativos, do Código Penal, incluído pela Lei N.º 14.133, de 2021.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DE POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

- a) Qualquer insumo utilizado deverá seguir todos os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei N.º 12.305, de 2 de agosto de 2010.
- b) Os critérios de sustentabilidade deverão estar em conformidade com os preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais, além de observar os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens pela Administração Pública Federal, previstos na Instrução Normativa N.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (atual Ministério da Economia) e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- c) Neste sentido, como forma de comprar produtos e usá-los com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou agressão ao meio ambiente. Ainda com o foco na sustentabilidade, visando diminuir a poluição ou agressão ao meio ambiente, a Contratada deverá atender os requisitos previstos na Lei N.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- d) Visando o atendimento ao artigo 5º da Instrução Normativa N.º 01, de 19 de janeiro de 2010, serão observados, na medida do possível, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
- Requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - Os objetos devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- e) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- A Contratada se responsabilizará pela adequada destinação das embalagens que envolvem os medicamentos, equipamentos e demais instrumentos acessórios essenciais à prestação dos serviços e adotará critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis.
 - No ato da entrega o fornecedor deve se responsabilizar-se pelo descarte, devendo realizar a Logística Reversa, aplicada ao setor de medicamentos, caso ocorra perdas, avarias ou outro que vierem prejudicar a dispensação dos mesmos, devendo a mesma retirar em 30 (trinta dias) antes do prazo de validade.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A pretendida aquisição visa atender ainda ao Princípio da Responsabilidade Fiscal de modo que seja compatível a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.
- b) O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- c) Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- d) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.





PROCESSO: 2024/30550/009050 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025

- e) Este Termo de Referência foi elaborado com base nas indicações do Estudo Técnico Preliminar que o precede, com as devidas adequações, apresentando a melhor solução estudada previamente.
- f) Com base no Estudo Técnico Preliminar, foram definidas as especificações técnicas e os critérios de julgamento que visam garantir a obtenção da melhor proposta, considerando a otimização dos recursos públicos e o atendimento às necessidades da Administração.





PROCESSO: 2024/30550/009050 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **CARLOS FELINTO JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário Estadual da Saúde, pelo Ato Governamental de Nº. 14 - NM. publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 6.728, de 03 de Janeiro de 2025, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Estadual nº. 6.606/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de SISTEMA DE CONEXÃO ESTÉRIL para bolsa de sangue para atender as demandas da Hemorrede do Tocantins, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2025, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2025, conforme Processo nº **2024/30550/009050** parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS**3.1.1. Da Qualidade dos Produtos:**

- Alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- Excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- Devem ser entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Termo de Referência.

38 SES/SCL



PROCESSO: 2024/30550/009050 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025**3.3. Da Garantia/Assistência Técnica dos Produtos:**

- a) Os produtos devem ter a garantia/validade mínima de **18 (dezoito) meses** ou conforme descrição do item, contados da entrega dos produtos.
- b) A Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.
- c) Durante o período de garantia dos produtos, a Contratada deverá arcar consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.
- d) O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da SES/Hemorrede-TO

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E CRONOGRAMA DE ENTREGA**4.1 Do Prazo de Entrega:**

- a) A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a Contratada solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES/TO.
- b) Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela Contratante, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Termo, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

4.2 Do Local de Entrega:

- a) A CONTRATADA deverá entregar e instalar os equipamentos compatíveis com as conexões estéreis, ofertados pela empresa, obedecendo à descrição, quantidade e local de instalação, conforme segue:

Item 01: Locação de 07 (SETE) Equipamentos para Conexão Estéril	
Quant.	Local de entrega e instalação dos equipamentos
01	Hemocentro Coordenador de Palmas, situado na AVNO 30, Av.NS 1, Conjunto 02, Lote 01, Palmas-TO; CEP: 77.001-214
01	Agência Transfusional do Hospital e Maternidade Dona Regina, situado na Quadra 104 Norte, Rua NE 5 Palmas-TO;
01	Hemocentro Regional de Araguaína, situada na Rua 13 Maio, nº.1336, Centro, Araguaína-TO.
01	Agência Transfusional do Hospital Geral de Palmas Dr . Francisco Ayres situado na quadra 201 Sul - Av. Ns1, Conj. 02, Lote 02 - Plano Diretor Sul, Palmas - TO, 77015-202
01	Agência Transfusional do Hospital Regional de Gurupi, situado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, 1541 - St. Central, Gurupi - TO, 77405-110
01	Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional Endereço: Avenida Luis Leite Ribeiro S/N, Centro -CEP: 77500-000 -Porto Nacional –TO
01	Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis Endereço: Rua Anicuns, nº 200, Centro - CEP: 77960-000 -Augustinópolis –TO

4.3 Do Cronograma de entrega das conexões estéreis:

Grupo 01 – Conjunto Integrado				
	Quant.	Quant.	Entrega Anual	

39 SES/SCL





PROCESSO: 2024/30550/009050 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025

Item	12 Meses	60 Meses	1ª Entrega	2ª Entrega	Descrição Resumida
02	21.000	105.000	11.000	10.000	Conexão Estéril.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- a) Os produtos deverão ser armazenados e transportados em condições estabelecidas pelo fabricante de forma a não permitir sua deterioração.
- b) O recebimento será confiado a uma comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente designados, conforme estabelece o art. 140 da Lei N.º 14.133/2021.
- c) Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO.
- d) O recebimento se dará em observância com o art. 140 da Lei N.º 14.133/2021, e ainda: PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos produtos, será aberto o Relatório de Inspeção de Recebimento – RIR, para avaliação do produto entregue, bem como se a Nota Fiscal/Fatura encontra lavrada sem incorreções.
- e) A licitante vencedora terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega dos equipamentos, para realizar os seguintes serviços, nos itens que couber:
- ✓ Qualificação de Instalação com, no mínimo, verificação do local e espaço adequados, tensão e corrente compatíveis e climatização adequada, com emissão de relatório;
 - ✓ Qualificação de Operação com, no mínimo, verificação de funcionamento conforme especificações técnicas, com emissão de relatório de temperatura e alarmes sonoros;
- f) A SES/HEMORREDE terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Termo e com seus anexos.
- g) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação e aprovação do Relatório de Inspeção de Recebimento – RIR.
- h) Se constatado que os produtos atendem ao Termo a Hemorrede terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório para efetuar o recebimento definitivo e enviar a nota fiscal para pagamento;
- i) Atestada a Nota Fiscal, esta seguirá os trâmites para pagamento na SES/TO.
- j) Caso os produtos se encontrem em desconformidade com o exigido, a SES/Hemorrede do Tocantins notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis contados da notificação:
- k) Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições Termoiças.
- l) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.
- m) A carga e a descarga, inclusive logística reversa (se necessária), serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/Hemorrede do Tocantins.
- 5.1 A SES recusará os produtos nas seguintes hipóteses:
- a) Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Termo de Referência, Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho/Contrato.
- b) Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Termo, seus anexos e na proposta adjudicada.
- c) Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.



PROCESSO: 2024/30550/009050 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025

5.1.1 Ainda que ocorra a situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a SES/Hemorrede do Tocantins, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

5.1.2 Os produtos deverão ser transportados, armazenados e entregues em condições de acondicionamento que permita a manutenção da temperatura adequada.

5.1.3 Ao Contratante fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos produtos, solicitando a substituição dos mesmos com imperfeições ou em desobediência às normas técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**6.1 Vigência**

a) Por se tratar de prestação de serviços continuados, o contrato firmado entre as partes terá sua vigência por 5 (cinco) anos conforme Art. 106 da Lei N.º 14.133/2021, observada disponibilidade de crédito orçamentário e a previsão no plano plurianual quando ultrapassar o exercício conforme disposto no caput Art. 105 desta Lei.

b) A vigência do referido Contrato iniciará a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

6.2 Alteração

a) Havendo necessidade, o Contrato a ser firmado poderá, mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, ser alterado, observadas as disposições no art. 124 da Lei N.º 14.133/2021, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.

b) Se necessária modificação no valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, esta deverá ser devidamente justificada pela Administração Contratante, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto no art. 125 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

6.3 Do Reajuste

a) A Contratada poderá solicitar o reajustamento visando adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da vigência contratual e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do Contrato;

b) A Contratada deverá formalizar a solicitação do reajuste no momento oportuno da renovação contratual;

c) A não solicitação por parte da Contratada não implica na preclusão do direito ao reajuste; podendo fazê-lo em momento posterior até o limite de um ano da sua renovação.

d) Conforme art. 25 § 7º Lei N.º 14.133/2021, para o primeiro reajuste, será considerado para início do cálculo, data-base vinculada à data do orçamento estimado.

e) Para os reajustes subsequentes será utilizado como base o índice acumulado dos últimos 12 meses considerando o aniversário do Contrato.

f) O índice que será utilizado como referência para o reajuste dos preços contratados será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA ou índice que venha substituí-lo.

g) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

h) O reajuste será realizado por Apostilamento.

i) É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

j) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio reajuste/econômico-financeiro, quando for o caso, será de **30 (trinta) dias** a contar da data da sua solicitação.

6.4 Da Garantia Contratual

a) O objeto do Contrato trata-se de fornecimento de bens para pronta entrega, portanto, é dispensada a garantia contratual nos termos do art. 96 da Lei N.º 14.133/2021.

6.5 Da Rescisão Contratual

**PROCESSO: 2024/30550/009050 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025**

a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa em conformidade com o art. 137 ao 139 da Lei N.º 14.133/2021, CAPÍTULO VIII que trata das hipóteses de extinção dos contratos.

6.6 Da Área Gestora

a) A Área Gestora do Contrato será a Superintendência da Hemorrede do Tocantins.

6.7 Do Termo de Compromisso e de Confidencialidade

a) Considerando as características do objeto, não se faz necessária a formalização de Termo de Compromisso de Confidencialidade.

6.8 Da sua Publicação

a) Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei N.º 14.133, de 2021, bem como no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**7.1 Da Execução do Contrato:**

a) O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei N.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei N.º 14.133, de 2021);

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei N.º 14.133, de 2021);

c) A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei N.º 14.133, de 2021);

7.2 Da Gestão do Contrato:

a) Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros (Decreto Estadual N.º 6.606 de 28 de março de 2023, art. 26, I);

b) O gestor do Contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que dispõe os incisos II, III e IV do art. 26 (Decreto Estadual N.º 6.606, de 2023, art. 30, I);

c) O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Estadual N.º 6.606, de 2023, art. 30, II);

d) O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo

normal da liquidação e pagamento da despesa (Decreto Estadual N.º 6.606, de 2023, art. 30, III);

e) O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao Contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública (Decreto Estadual N.º 6.606, de 2023, art. 30, IV);

f) O gestor do Contrato coordenará os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de Contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 26 (Decreto Estadual N.º 6.606, de 2023, art. 30, V);

g) O gestor do Contrato constituirá relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei Federal N.º 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do Contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a



**PROCESSO: 2024/30550/009050 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025**

confeção dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência e Projeto Básico das novas contratações (Decreto Estadual N.º 6.606, de 2023, art. 30, VI);

h) O gestor do Contrato coordenará a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do Contrato, com apoio dos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais (Decreto Estadual N.º 6.606, de 2023, art. 30, VII);

i) O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas (Decreto Estadual N.º 6.606, de 2023, art. 30, VIII);

j) O gestor do Contrato diligenciará para a formalização de Processo Administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal N.º 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Estadual N.º 6.606, de 2023, art. 30, IX);

7.3 Da Fiscalização:

11.3.1 Conforme § 3º, art. 8º da Lei N.º 14.133/2021, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Hemorrede do Tocantins obedecendo ao Decreto Estadual 6.606 de 28 de março de 2023, art. 26 ao 38, observando que:

a) A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante especialmente designado por meio de portaria, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

b) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria N.º 494/2022 de 13 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado N.º

6.098 de 31 de maio de 2022 ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do Contrato, bem como, na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.

e) A fiscalização por parte da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 120 Lei N.º 14.133/2021), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material adquirido, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança deste último.

f) No momento da formalização contratual, os servidores responsáveis por desempenhar as funções de fiscal, suplente e gestor do Contrato, serão designados por meio de Portaria.

7.4 Da Forma de Comunicação com a Contratada

7.4.1 Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por Correios, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento, devendo ser endereçadas da seguinte forma:

a) Se para a Contratada, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado: a/c: Tel: (--) -- e-mail: ----

b) Se para a Contratante, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado: a/c: Tel: (--) - e-mail: ----

7.4.2 Se qualquer das partes modificarem seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.



**PROCESSO: 2024/30550/009050 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025****CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- b) Disponibilizar o local de entrega e os responsáveis pelo recebimento.
- c) Receber os produtos, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a Contratada entregar fora das especificações do Termo.
- e) Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo determinado no Termo e em seus anexos, inclusive, no Contrato (quando houver).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva dos cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstos na legislação (art. 116 da Lei N.º 14.133/2021).
- b) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo de 90 (noventa) dias corridos a partir da notificação/solicitação pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preenche as referidas vagas (art. 116 da Lei N.º 14.133/2021).
- c) Executar fielmente o objeto licitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos no Termo.
- d) Entregar os materiais que atendam rigorosamente às especificações constantes em sua proposta, respeitando o solicitado no Termo.
- e) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- g) Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do Processo.
- h) A Contratada não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, constituindo infração contratual passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Contratante.
- i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Repor todas as perdas ocasionadas por falha do produto quando não estiver atendendo aos parâmetros técnicos da Hemorrede.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- a) Efetuada a entrega, a Nota Fiscal/Fatura será encaminhada à SES-TO, após conferência e atestos;
- b) Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;
- c) A Contratante terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Contratada;
- d) Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;
- e) O prazo previsto para realização dos pagamentos será de 30 (trinta) dias na conformidade da Lei N.º 14.133/2021, Capítulo X;
- f) O Imposto de renda será retido na conformidade com o Decreto Estadual N.º 6.647 de 12 de setembro de 2023 que dispõe sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Estadual e pelos fundos, autarquias e fundações públicas estaduais a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços;



**PROCESSO: 2024/30550/009050 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025**

g) Os pagamentos não serão efetuados por meio de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Conforme art. 137 do Decreto Estadual N.º 6.606/2023 o licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal N.º 14.133/2021, apuradas em regular Processo Administrativo, garantidos o contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-ão às seguintes sanções:

I - advertência; II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

b) A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses elencadas no art. 319 do Decreto Estadual 6.606/2023;

c) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave nos casos previstos no art. 320 do Decreto Estadual 6.606/2023;

d) A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nos casos previstos no art. 321 do Decreto Estadual 6.606/2023;

e) A multa a ser aplicada será no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado nos termos do art. 323 e 324 Decreto Estadual 6.606/2023;

f) Em caso de infração penal, aplica-se o disposto nos artigos 377-E a 337-P, do CAPÍTULO II-B - Dos crimes em licitações e contratos administrativos, do Código Penal, incluído pela Lei N.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DE POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

a) Qualquer insumo utilizado deverá seguir todos os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei N.º 12.305, de 2 de agosto de 2010.

b) Os critérios de sustentabilidade deverão estar em conformidade com os preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais, além de observar os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens pela Administração Pública Federal, previstos na Instrução Normativa N.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (atual Ministério da Economia) e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

c) Neste sentido, como forma de comprar produtos e usá-los com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou agressão ao meio ambiente. Ainda com o foco na sustentabilidade, visando diminuir a poluição ou agressão ao meio ambiente, a Contratada deverá atender os requisitos previstos na Lei N.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

d) Visando o atendimento ao artigo 5º da Instrução Normativa N.º 01, de 19 de janeiro de 2010, serão observados, na medida do possível, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- Requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- Os objetos devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

e) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- A Contratada se responsabilizará pela adequada destinação das embalagens que envolvem os medicamentos, equipamentos e demais instrumentos acessórios essenciais à prestação dos serviços e adotará critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis.

45 SES/SCL



**PROCESSO: 2024/30550/009050 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025**

- No ato da entrega o fornecedor deve se responsabilizar-se pelo descarte, devendo realizar a Logística Reversa, aplicada ao setor de medicamentos, caso ocorra perdas, avarias ou outro que vierem prejudicar a dispensação dos mesmos, devendo a mesma retirar em 30 (trinta dias) antes do prazo de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- A pretendida aquisição visa atender ainda ao Princípio da Responsabilidade Fiscal de modo que seja compatível a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.
- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- Este Termo de Referência foi elaborado com base nas indicações do Estudo Técnico Preliminar que o precede, com as devidas adequações, apresentando a melhor solução estudada previamente.
- Com base no Estudo Técnico Preliminar, foram definidas as especificações técnicas e os critérios de julgamento que visam garantir a obtenção da melhor proposta, considerando a otimização dos recursos públicos e o atendimento às necessidades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

- As partes deverão cumprir a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



PROCESSO: 2024/30550/009050 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025

14.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.9.2. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.9.3. Os contratos convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA se compromete a observar todas as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998).

15.2. A CONTRATADA declara que não está envolvida, direta ou indiretamente, em qualquer atividade que caracterize infração administrativa nos termos da legislação anticorrupção. A CONTRATADA se compromete a não oferecer, prometer, dar ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou vantagem a agentes públicos ou terceiros com o objetivo de obter benefícios indevidos.

15.3. A CONTRATADA concorda em submeter-se a auditorias e fornecer todas as informações necessárias para verificar o cumprimento das normas anticorrupção.

15.4. A CONTRATADA se compromete a promover treinamentos e campanhas de conscientização sobre a importância da integridade e da ética nos negócios.

15.5. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, sobre qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos de práticas de suborno ou corrupção.

15.6. O descumprimento das normas legais anticorrupção e do disposto nesta cláusula será considerado uma infração grave, podendo resultar na rescisão do contrato pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, além de responsabilizar a CONTRATADA por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 1.600.0000.250 / 1.500.1002.102

Classificação Orçamentária: 30550 10 302 1165 4539

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Prestação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Ação na LOA/PAS 2024: 4539 - Assistência hospitalar e ambulatorial na rede própria da SES/TO.

Programa do PPA: 1165 – TO Cuidando da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CONTROLE

18.1 O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO

19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1 O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Estadual nº. 6.606/2023 e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FISCAL DO CONTRATO

21.1 O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.





PROCESSO: 2024/30550/009050 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

22.1 Este Contrato está vinculado às condições do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2025 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes deste Contrato, como se transcritos estivessem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2025

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

48 SES/SCL





PROCESSO: 2024/30550/009050 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025

MODELO 1

Proposta de Preços

[Papel timbrado da empresa]

PROPOSTA DE PREÇOS

A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins,

Assunto: Pregão Eletrônico nº. ____/20XX – Processo Administrativo ____/2024.

Senhor Pregoeiro, segue abaixo nossa proposta de preços devidamente realinhada conforme fase de lances, do Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme segue:

Item	Und.	Descrição	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
		Produto: Nome comercial: Fabricante: Quantidade por embalagem: Validade do produto: Número do registro do produto na ANVISA/MS:			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS					

DADOS GERAIS

Endereço completo:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

CNPJ:

Prazo de entrega:

Prazo de pagamento:

Declaro que aceito todas as condições do Edital.

Local / data

Atenciosamente,

Nome completo e assinatura do responsável

Notas:

- a) Poderá ser adotado outro modelo deste que contenha todas as informações acima;
- b) Caso o produto seja isento, no campo “Nº. do Registro na ANVISA”, deve ser informado a norma que isenta de Registro;
- c) Estando o registro vencido, apresentará a cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, conforme parágrafo 6º do artigo 14, do Decreto Federal nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977, acompanhada de cópia da publicação do registro vencido





PROCESSO: 2024/30550/009050 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025

MODELO 2
Declaração Unificada

Ref.: Pregão Eletrônico Nº ____/20XX.

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da lei, que:

1 - (Declaração de ciência do Edital e seus anexos)

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2 - (Comprovação do atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

3 - (Comprovação de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado)

não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4 - (Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação)

Na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 14.133/2021, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5 - (Atendimento ao art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

Não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6 - (Atendimento ao art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021)

Cumpe as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local, data e assinatura

50 SES/SCL





PROCESSO: 2024/30550/009050 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025

MODELO 3

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ref.: Pregão Eletrônico Nº _____/20XX.

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de (☐) Microempresa (☐) Empresa de Pequeno Porte (☐) **sociedade cooperativa (cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021)**, sem nenhuma restrição de ordem legal, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local, data e assinatura

51 SES/SCL

